

**Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste**  
*Banking and Payments Authority of Timor-Leste*

**Avenida Bispo Medeiros, CxPostal 59, Dili, Timor-Leste**

**INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SOBRE O EXERCÍCIO  
TERMINADO EM 30 DE JUNHO DE 2011**

*21 de Outubro de 2011*

## ÍNDICE

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.....	55
BALANÇO .....	56
CONTA DE EXPLORAÇÃO .....	57
DECLARAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL .....	58
QUADRO DE <i>CASHFLOW</i> .....	59
DECLARAÇÃO SOBRE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS .....	60
NOTAS AO RELATÓRIO FINANCEIRO (FAZENDO PARTE DAS MESMAS)	68
.....	
1. Natureza e extensão das actividades	
2. Gestão do risco financeiro	
3. Decisões críticas na aplicação da política contabilística da Autoridade	
4. Segmentação da informação reportada	
5. Dinheiro e seus equivalentes	
6. Títulos negociáveis	
7. Ativos e responsabilidades financeiras	
8. Instituições Financeiras Internacionais	
9. Propriedade, instalações e equipamento	
10. Outros ativos	
11. Depósitos do Governo	
12. Outros depósitos	
13. Provisão para a transferência de excedente para o Governo de Timor-Leste	
14. Outras responsabilidades	
15. Responsabilidades quanto aos Direitos de Saque Especiais	
16. Capital e reservas	
17. Responsabilidades contingentes	
18. Rendimento líquido sob a forma de juros	
19. Rendimento de taxas e de comissões cobradas	
20. Taxa de gestão do Fundo Petrolífero	
21. Despesas com o pessoal	
22. Despesas de administração	
23. Fundo Petrolífero de Timor-Leste	
24. Transacções com partes com relações com a Autoridade	
25. Acontecimentos relevantes posteriores à data do balanço	
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES .....	86

## **AUTORIDADE BANCÁRIA E DE PAGAMENTOS DE TIMOR-LESTE**

### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

As Informações Financeiras das páginas 58 (cinquenta e oito) a 61 (sessenta e um) e as Notas com elas relacionadas, fazendo parte delas, e que constam das páginas 62 (sessenta e dois) a 88 (oitenta e oito) foram preparadas pela Administração da ABP e aprovadas pelo Conselho de Administração da Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste.

Declaro que estas Informações Financeiras estão de acordo com os requisitos do Regulamento 2001/30 e que representam, de uma forma fiel, a verdadeira situação financeira e o desempenho da Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste à data de 30 de Junho de 2010.

Dili, 21 de Outubro de 2011



Abraão de Vasconcelos  
*Director-Geral*

## BALANÇO

### *da Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste*

referido a  
30 DE JUNHO DE 2011

	Notas	2011 Mil USD	2010 Mil USD
<b>ACTIVO</b>			
Dinheiro e Depósitos nos Bancos	5	50,164	34,686
Títulos negociáveis	6	163,441	145,881
Investimentos	8, 15	25,492	23,773
Propriedade, edifícios e equipamentos	9	917	897
Outros ativos	10	6,216	8,447
<b>Total dos ativos</b>		<b>246,230</b>	<b>213,684</b>
<b>PASSIVO</b>			
Depósitos do Governo	11	167,324	139,964
Outros depósitos	12, 15	48,581	40,684
Provisão para transferência de excedente para o Governo	13	287	71
Outros Passivos	14	6,258	9,920
Moeda emitida		3,780	3,045
<b>Total do passivo</b>		<b>226,230</b>	<b>193,684</b>
<b>Capital</b>	16	20,000	20,000
<b>Total do Passivo e do Capital</b>		<b>246,230</b>	<b>213,684</b>

*As notas das páginas 79 a 95 fazem parte integrante desta declaração*

**AUTORIDADE BANCÁRIA E DE PAGAMENTOS DE TIMOR-LESTE**

**CONTA DE EXPLORAÇÃO**  
Para o ano terminado em 30 de Junho de 2011

	Notas	2010 Mil USD	2010 Mil USD
<b>RENDIMENTO DE OPERAÇÕES</b>			
<i>Rendimento de investimentos</i>			
Juros recebidos	18	451	309
Ganhos (perdas) registadas		80	65
<i>Despesas com as responsabilidades financeiras</i>			
Despesas com juros	18	-137	-97
<b>Rendimento líquido do investimento</b>		<b>394</b>	<b>277</b>
Taxas e comissões	19	635	612
Taxa de gestão do Fundo Petrolífero	20	4.418	3.586
Outros Rendimentos		183	43
<b>Rendimentos totais</b>		<b>5.629</b>	<b>4.518</b>
<b>Custos</b>			
Despesas com Pessoal	21	977	872
Despesas com a circulação monetária		411	510
Despesas Administrativas	22	3.790	2.956
Depreciação do Imobilizado	9	173	151
<b>CUSTOS TOTAIS</b>		<b>5.351</b>	<b>4.489</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO</b>		<b>279</b>	<b>29</b>

*As notas das páginas 68 a 83 fazem parte integrante desta declaração*

**AUTORIDADE BANCÁRIA E DE PAGAMENTOS DE  
TIMOR-LESTE**

**DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DE CAPITAL DURANTE O  
ANO FISCAL TERMINADO EM 30 DE JUNHO DE 2011**

	<b>2011</b>	<b>2010</b>
		<b>Mil USD</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		
Capital inicial	20.000	20.000
Subscrição, em dinheiro, pelo Governo	0	0
	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
<b>CONTA DE RESERVA GERAL</b>		
Saldo inicial	69	0
Transferência para a Conta de Capital	0	0
Transferência para/de Ganhos retidos	28	69
Transferência para o Governo	-71	0
<b>Saldo final</b>	<b>26</b>	<b>69</b>
<b>Reserva segundo os valores estimados de mercado (“fair value”)</b>		
<b>Saldo inicial</b>	-27	18
Alteração líquida do valor	7	-45
<b>Saldo final</b>	<b>-20</b>	<b>-27</b>
<b>Apropriação do Rendimento Líquido</b>		
Rendimento líquido do período	<b>279</b>	29
Transferência para/da Reserva Geral	0	0
Provisão para a transferência do saldo para o Governo	-287	-71
	<b>-8</b>	<b>-42</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL</b>	<b>16</b>	<b>20.000</b>

*As notas das páginas 68 a 93 fazem parte integrante desta declaração*

**AUTORIDADE BANCÁRIA E DE PAGAMENTOS DE TIMOR-LESTE**

**QUADRO DE CASHFLOW**

Para o ano terminado em 30 de Junho de 2011

	<b>2010</b>	<b>2010</b>
	<b>Mil USD</b>	<b>Mil USD</b>
<b>ACTIVIDADE OPERACIONAIS</b>		
Lucro operacional	279	29
Depreciação	173	151
Rendimento líquido de juros	-394	-277
<b>TOTAL</b>	<b>58</b>	<b>-97</b>
Alteração nos recebíveis, prepagamentos e stock	2.231	-3.796
Alteração nos Depósitos do Governo	27.360	-19.257
Alterações nos outros Depósitos	7.897	8.220
Alteração nos Outros Passivos	-3.663	2.117
	<b>33.826</b>	<b>-12.715</b>
Juros recebidos	531	374
Juros pagos	-137	-97
<b>Resultado líquido das atividades operacionais</b>	<b>394</b>	<b>277</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Alterações nos Investimentos	-1.718	-11.046
Títulos do Governo dos Estados Unidos	-17.560	26.973
Aquisição de ativos fixos e equipamento	-193	-184
<b>Cash Flow das actividades de investimento</b>	<b>-19.471</b>	<b>15.743</b>
<b>ACTIVIDADE DE FINANCIAMENTO</b>		
Moeda emitida	735	481
Transferência de excedente para o Governo de Timor-Leste	-63	-45
<b>Cash Flow das actividades de financiamento</b>	<b>672</b>	<b>436</b>
<b>AUMENTOS EM 'CAIXA' E SEUS EQUIVALENTES</b>	<b>15.478</b>	<b>3.644</b>
'Caixa' e seus equivalentes no início do ano	34.686	31.042
<b>'CAIXA' E SEUS EQUIVALENTES NO FINAL DO ANO</b>	<b>50.164</b>	<b>34.686</b>

As notas das páginas 68 a 83 fazem parte integrante desta declaração

## DECLARAÇÃO SOBRE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

### 1. Entidade relatora e base estatutária

Estas são as declarações financeiras da Autoridade Bancária e de Pagamentos (ABP) de Timor-Leste, uma entidade pública autónoma e distinta legalmente estabelecida pelo Regulamento 2001/30 da *UNTAET-United Nations Transitional Administration of East Timor*.

O endereço oficial da sede da ABP é Avenida Bispo Medeiros, Dili, Timor-Leste.

As declarações financeiras da Autoridade Bancária e de Pagamentos são relativos ao ano financeiro terminado em 30 de Junho de 2009 e, de acordo com o estabelecido no Artº 53º do Regulamento da ABP, as contas e registos são elaborados de acordo com os padrões contabilísticos internacionais.

O principal objectivo da Autoridade é alcançar e manter a estabilidade dos preços internos. Os outros objectivos são os de assegurar a liquidez e solvência de um sistema bancário e financeiro estável e baseado no mercado, executar a política cambial de Timor-Leste e promover um sistema de pagamentos seguro, sólido e eficiente.

Sob os termos da Lei número 5/2011 sobre Banco Central de Timor-Leste que entra em vigor no dia 13 de setembro de 2011, o Banco Central de Timor-Leste sucederá a Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste como o banco central em Timor-Leste. Considerando que a nova Lei não afeta a continuidade das operações de banco central e as relações da entidade com contrapartes existentes, as demonstrações financeiras estiveram preparadas em um andamento interesse base.

### 2. Base de preparação

#### (a) Declaração de conformidade

Estas declarações financeiras foram preparadas de acordo com os *IFRS-International Financial Reporting Standards* tal como emitidos pelo *International Accounting Standard Board* (IASB).

A sua publicação foi autorizada pelo Conselho de Administração em 21 de Outubro de 2011.

#### (b) Adopção dos *International Financial Reporting Standards*

As presentes contas da ABP obedecem aos *International Financial Reporting Standards* em vigor em 30 de Junho de 2011. Nenhum padrão foi adotado antes da data efetiva."

#### (c) Unidade de conta

As declarações financeiras foram preparadas com base nos custos históricos excepto quanto aos ativos considerados disponíveis para venda e que foram avaliados segundo uma estimativa realista do seu valor de mercado para esse efeito.

#### (d) Moeda funcional e de apresentação

Estas declarações financeiras são apresentadas em dólares dos Estados Unidos (USD), a moeda oficial de Timor-Leste e moeda funcional e de apresentação de contas da Autoridade. A informação apresentada em USD arredondados para o milhar mais próximo salvo indicação noutro sentido. Esta prática pode resultar em ligeiras diferenças entre as contas tal como apresentadas no relatório sobre os rendimentos, o balanço e as notas detalhadas de apoio às contas.

*(e) Uso de estimativas e de julgamentos*

A preparação de declarações financeiras exige à gestão efectuar julgamentos e tomar decisões sobre situações, fazer estimativas e adoptar pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e dos valores reportados quanto aos ativos, os passivos/responsabilidade, o rendimento e as despesas/custos.

As estimativas e pressupostos estão sujeitos a um processo de escrutínio e de revisão permanente.

As revisões das estimativas contabilísticas são repercutidas na contabilidade no período em que elas são revistas e em todos os períodos futuros igualmente afectados. Em particular, disponibiliza-se na nota 3 informação acerca das principais áreas de incerteza das estimativas e julgamentos/decisões críticas sobre a aplicação das políticas contabilísticas e que se reflectem sobre os montantes constantes das declarações financeiras.

*(f) Montantes comparativos*

De modo a assegurar consistência com o ano aqui relatado, apresentam-se números relativos a outros períodos sempre que julgado apropriado. Foram introduzidas algumas alterações na forma anterior de apresentação das declarações financeiras.

### 3. Principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas apresentadas abaixo foram aplicadas de uma forma consistente a todos os períodos apresentados nestas declarações financeiras.

#### a) Taxas de câmbio

Transacções envolvendo moeda externa (não – USD) foram convertidas em USD às taxas de câmbio prevaletentes nas datas de transacção. Ativos e passivos monetários nestas moedas foram contabilizados utilizando as taxas de câmbio *spot* praticadas na data de referência do balanço, o dia 30 de Junho de 2011.

Os ganhos ou perdas em itens monetários são a diferença entre o custo de amortização na moeda funcional no início do período --- ajustado com o juro efectivo e os pagamentos durante o período --- e o custo de amortização em moeda estrangeira à taxa de câmbio no fim do período.

Ativos e passivos não-monetários denominados em moeda estrangeira que são medidas ao preço estimado de mercado são convertidos na moeda funcional à taxa de câmbio *spot* da data em que o referido valor estimado foi calculado.

As taxas de câmbio relevantes utilizadas para efeitos de determinação dos valores dos principais ativos e passivos destas declarações financeiras foram as seguintes:

	2011	2010
Dólares australianos (AUD)	0,9310	1,1762
Direitos de Saque Especiais (DSE)	0,6284	0,6761
Euro (EUR)	0,6985	0,8208

#### b) Juros

O rendimento e as despesas em juros são apresentados na declaração sobre rendimentos utilizando o método do juro efectivo. A taxa de juro efectiva é a taxa que desconta exactamente os pagamentos e receitas futuros em dinheiro ao longo da vida esperada

dos ativos ou passivos financeiros (ou, quando apropriado, um período mais curto) para o valor de balanço dos ativos ou passivos. Ao calcular a taxa de juro efectiva a Autoridade estima os fluxos futuros de dinheiro tomando em consideração todos os termos contratuais do instrumento financeiro em causa mas não as perdas futuras de créditos.

O cálculo da taxa de juro efectiva inclui todos as taxas e pontos pagos ou custos de transacção e todos os descontos ou prémios que são parte integral da taxa de juro. Os custos de transacção são custos incrementais que são directamente atribuíveis à aquisição ou emissão de um ativo ou passivo financeiro.

O rendimento e as despesas de juros apresentadas na conta de ganhos e perdas incluem:

- Juros de ativos e passivos financeiros ao custo de amortização e numa base de taxa de juro efectiva
- Juros de títulos de investimento comercializáveis numa base de taxa de juro efectiva

#### **c) Taxas**

O rendimento proveniente de taxas, incluindo taxas de serviço de contas bancárias, distribuição de dinheiro e de gestão de investimentos são contabilizadas quando os respectivos serviços são prestados. O rendimento de taxas pagas pelo governo é reconhecido após a aprovação pelo Parlamento Nacional e amortizado durante o período durante o qual os serviços são prestados.

As taxas e comissões pagas dizem respeito principalmente a taxas de transacções e prestação de serviços que são gastas à medida que os correspondentes serviços são recebidos.

#### **d) Lucro operacional**

O lucro operacional compreende os ganhos menos as perdas relacionadas com as transacções de ativos e passivos e inclui todas as alterações, verificadas ou não, do valor estimado (com a excepção das alterações estimadas dos valores relativos a ativos comercializáveis).

#### **e) Impostos**

A ABP está isenta de imposto sobre o seu rendimento de acordo com o disposto no Artº 61º do Regulamento nº 2001/30

**f) Ativos e passivos financeiros**

*i. reconhecimento*

A Autoridade reconhece e contabiliza empréstimos, adiantamentos e depósitos na data em que são constituídos. Os outros ativos financeiros (incluindo os que são considerados negociáveis) são inicialmente contabilizados na data de liquidação e em que o pagamento é feito e o título recebido de acordo com as condições contratualmente estabelecidas.

Um ativo ou responsabilidade financeira é inicialmente medido ao seu valor de mercado mais, para os itens não posteriormente medidos ao preço de mercado por ganhos ou perdas, os custos de transacção que são directamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

A Autoridade efectua transacções quando adquire ativos mas não assume todos os riscos e recompensas dos ativos ou parte deles. Tais ativos, incluindo os adquiridos em ligação com a gestão do Fundo Petrolífero pela Autoridade, não são contabilizados no balanço.

*(ii) Classificação*

Ver o nº 3 g) e h) de “políticas contabilísticas” acima

*(iii) Eliminação dos registos contabilísticos*

A Autoridade elimina dos seus registos um ativo financeiro quando os direitos contratuais ao fluxo de dinheiro expira ou na data em que é transferido o direito legal a receber o dinheiro relativo ao ativo financeiro.

O mesmo acontece quanto às responsabilidades financeiras, que são canceladas quando as obrigações contratuais delas resultantes desaparecem ou são canceladas.

*(iv) Offsetting*

O valor dos ativos e passivos financeiros serão somente alvo de compensação e o respectivo valor líquido expresso no balanço quando e somente quando a Autoridade tiver a prerrogativa legalmente estabelecida de proceder a essa compensação e tenciona ou proceder ao *settlement* pelo seu valor líquido, ou proceder simultaneamente à realização do ativo e ao *settlement* do passivo.

*(v) Medição da amortização dos custos*

O custo amortizado de um ativo financeiro é o montante ao qual o ativo financeiro é avaliado no momento do seu reconhecimento inicial menos os pagamentos do principal (capital), mais ou menos a amortização acumulada usando o método do juro efectivo ou qualquer outra diferença entre o montante inicial contabilizado e o montante na maturidade menos qualquer redução por prejuízo.

*(iv) Medição do valor justo de mercado*

A determinação do valor justo de mercado para os ativos financeiros é baseado nas cotações para os respectivos instrumentos financeiros em mercados ativos. Um mercado é considerado como ativo se as cotações nele verificadas estão regularmente acessíveis e representam um panorama sistematicamente actualizado das transacções nele efectuadas.

A manifestação mais evidente do preço justo de mercado de um instrumento financeiro no momento do seu registo contabilístico inicial é o preço da sua transacção, i.e., o valor pago ou recebido, a não ser que o valor justo de mercado do referido instrumento resulte da comparação com outras transacções de mercado do mesmo instrumento (i.e., sem modificação ou alterações das suas características) ou baseado numa técnica de avaliação do valor que inclua, como variáveis, apenas informações de mercados analisáveis.

(v) *Identificação e medição de prejuízos*

Em cada data do balanço a Autoridade avalia se há ou não evidência objectiva se os ativos financeiros não avaliados ao valor de mercado apresentam prejuízo. Um ativo financeiro apresenta prejuízo quando evidência objectiva demonstra que ocorreu uma perda após o reconhecimento inicial do ativo nos registos da Autoridade e que esse prejuízo tem um impacto nos futuros *cash flows* do ativo e pode ser estimado com confiança.

A Autoridade toma em consideração evidências de prejuízo de títulos de investimento quer a nível individual de cada ativo específico quer a nível colectivo. Todos os ativos a deter até à maturidade individualmente significativos são avaliados para determinação de eventuais prejuízos. Todos os ativos deste tipo que não são considerados como registando prejuízo são depois avaliados em conjunto para determinar eventuais prejuízos que possam ter ocorrido mas que não tenham sido identificados. Os ativos que não são individualmente significativos são então avaliados colectivamente para saber se houve prejuízo associando ativos financeiros com características de risco semelhantes.

Perdas por prejuízos em títulos de investimento comercializáveis são reconhecidos contabilisticamente medindo a diferença entre o valor do ativo e o valor presente actualizado dos futuros *cash flows* à taxa de juro efectiva. As perdas são reconhecidas nos ganhos e perdas e reflectidas numa conta contra prejuízos. Os juros sobre ativos com prejuízo continuam a ser contabilizados até ao desaparecimento do prejuízo. Quando um acontecimento subsequente fizer com que o montante do prejuízo num título negociável diminua, a perda é revertida através de ganhos e perdas.

As perdas em títulos de investimento comercializáveis são reconhecidas contabilisticamente transferindo o valor acumulado da perda que foi contabilizada directamente de capital para ganhos ou perdas. O valor acumulado de perda que é retirado do capital e contabilizado em ganhos e perdas é a diferença entre o preço de aquisição (líquido de qualquer amortização de capital e amortização) e o valor presente de mercado menos qualquer prejuízo previamente já registado em ganhos e perdas. Alterações nas provisões atribuíveis ao valor do tempo são reflectidas nas contas como uma componente do rendimento em juros.

g) **Dinheiro [*cash*] e equivalentes**

O conceito de dinheiro e equivalentes inclui notas e moedas, saldos disponíveis sem restrições junto de outros bancos que estejam sujeitos a riscos insignificantes de alteração de valor e que são usados pela Autoridade na gestão das suas responsabilidades de curto prazo, incluindo a manutenção da oferta de dinheiro dos Estados Unidos de modo a assegurar uma oferta adequada de notas de banco e de moedas para a realização de transacções em Timor-Leste.

O dinheiro e os seus equivalentes são contabilizados no balanço ao seu custo amortizado.

h) **Títulos de investimento**

Os títulos de investimento são inicialmente contabilizados ao seu valor de mercado mais os custos de transacção e subsequentemente de acordo com a sua classificação em “a reter até à maturidade”, valor de mercado com ganhos ou perdas ou título negociável [*available-for-sale*].

1) “*A manter até à maturidade*”

Este tipo de investimentos são “não-derivados” com pagamentos fixos ou determináveis e data fixa de maturidade que a Autoridade tem a intenção e a capacidade de manter até à maturidade e que não são classificados por esta nem como “valor de mercado com ganhos ou perdas” ou como títulos negociáveis.

Estes investimentos são contabilizados ao seu custo de amortização usando o método do juro efectivo.

2) *Valor de mercado com lucros ou perdas*

Investimentos deste tipo são avaliados ao valor estimado de mercado através de ganhos e perdas quando:

- Os ativos são geridos, avaliados e reportados internamente numa base de preço estimado com os dados do mercado; ou
- A classificação elimina ou reduz significativamente um desencontro contabilístico que resultaria de fosse adoptado outro procedimento; ou
- Os ativos contêm uma componente de “derivado” que modifica significativamente os *cash flows* que de outra forma resultariam de acordo com o contrato.

Alterações do valor de mercado desta classe de investimentos são levadas a “ganhos e perdas”.

3) *negociáveis*

Investimentos deste tipo são instrumentos não-derivados que são classificados como disponíveis para venda ou que não são incluídos noutras categorias de ativos financeiros

São contabilizados ao seu valor estimado de mercado.

O seu rendimento de juros é levado a ganhos e perdas utilizando o método do juro efectivo. Os ganhos ou perdas em câmbios nestes instrumentos são levados a ganhos e perdas.

Outras alterações do valor estimado de acordo com o mercado são directamente contabilizadas no capital até que o investimento seja vendido e o saldo no capital seja reconhecido em ganhos e perdas.

**(i) Transacções do mercado *overnight***

A Autoridade estabelece acordos no mercado *overnight* no quadro das suas actividades de gestão das suas disponibilidades de caixa. Estas transacções são registadas no balanço como dinheiro e seus equivalentes e o seu rendimento é contabilizado em lucros e perdas na data da transacção.

**(j) Outros ativos e responsabilidades**

O dinheiro em moeda local ou estrangeira, depósitos e as contas a receber e a pagar são valoradas na data em que se efectua a transacção, adicionados os eventuais juros.

As contas a receber são registadas na data em que se espera realizar o valor correspondente após devida provisão para dívidas de cobrança duvidosa.

Os stocks de moeda não entrada em circulação são registados como existências ao custo da sua aquisição e registadas como despesa aquando da sua entrada em circulação. São registados ao valor mais baixo do custo ou do valor líquido realizável. O custo é calculado numa base de média ponderada.

## (k) Propriedade, instalações e equipamento

### i) Reconhecimento e medição

Items de propriedade, instalações e equipamento são medidos ao seu custo menos as amortizações acumuladas e os eventuais prejuízos.

O custo inclui despesas que sejam razoavelmente atribuíveis à aquisição do ativo. Software adquirido para funcionamento em determinados equipamentos e que são essenciais à sua utilização é considerado como sendo parte daquele equipamento.

Quando partes de um elemento da propriedade, instalações ou equipamento têm diferentes vidas úteis são contabilizados como elementos separados (caso das maiores componentes) da propriedade, instalações e equipamento.

O terreno e o edifício da sede da Autoridade é registado na contabilidade ao custo de aquisição em 2000 (zero) e assim continuará a ser até que seja possível no futuro determinar um preço justo a partir do funcionamento em Timor-Leste do mercado de terras e de propriedades em bases sólidas e quando avaliações objectivas possam ser definidas a partir das transacções nele realizadas.

### ii) custos subsequentes

O custo de substituição de uma parte da propriedade, instalações ou equipamento é reconhecido nas contas pelo montante sobranete do valor do item se se entender que é provável que os benefícios económicos nele incorporados beneficiarão a Autoridade e que os seus custos podem ser medidos de uma forma fiável. Os custos de manutenção da propriedade, das instalações e do equipamento são levados à conta de ganhos e perdas à medida que ocorrem.

### iii) Amortização

As depreciações são contabilizadas na conta de ganhos e perdas numa base de taxa de depreciação constante ao longo do tempo durante a vida útil dos items de propriedade, instalações e equipamento. A terra não é amortizada.

A Autoridade divide os seus ativos em grandes grupos de items e amortiza-os de acordo com as suas vidas úteis indicativas referidas no quadro abaixo:

	2011	2010
Edifícios e benfeitorias	20 anos	20 anos
Instalações	5 anos	5 anos
Equipamento de escritório	8 anos	8 anos
Computadores e equipamento electrónico	4 anos	4 anos
Veículos	5 anos	5 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são todos referidos à data do fecho do balanço.

*iv) Prejuízos*

Os valores a transitar dos ativos fixos da Autoridade são revistos na data do balanço para determinar se há alguma indicação de prejuízo. Se tal indicação existir utiliza-se na contabilidade o valor estimado recuperável. Regista-se um prejuízo quando o valor a transitar de um ativo exceder o valor recuperável. As perdas por prejuízos são contabilizadas em ganhos e perdas.

**l) Moeda em circulação**

A moeda emitida pela Autoridade sob a forma de moedas de centavos (que são legalmente sub-unidades do dólar dos Estados Unidos utilizadas apenas em Timor-Leste) representa uma responsabilidade para a Autoridade a favor dos seus detentores. A responsabilidade pelo valor da moeda em circulação é registada ao valor facial no balanço da Autoridade.

A Autoridade também emite moedas de colecção. Embora seja pouco provável que montantes significativos desta moeda sejam devolvidas para sua substituição por moeda corrente a Autoridade contabiliza o valor facial das moedas de colecção vendidas como se de moeda em circulação se tratasse.

**(m) Benefícios dos empregados**

*i. Benefícios de curto prazo do pessoal*

Os benefícios de curto prazo dos empregados da ABP incluem o montante total dos rendimentos auferidos pelo pessoal da instituição, nomeadamente salários e suplementos vários. Os acréscimos (*accruals*) de custos de pessoal são registados no balanço como contas a pagar.

As obrigações com os benefícios a curto prazo dos empregados são medidas numa base não-actualizada e são pagos à medida que os serviços correspondentes são prestados pelos empregados à Autoridade.

*ii. Benefícios de longo prazo dos empregados*

Os empregados da Autoridade têm o direito a receber um montante em dinheiro pagável após a conclusão de um determinado número de anos de serviço com início no décimo quinto ano de serviço. Com esta finalidade é mensalmente posta de parte, pela Autoridade, uma percentagem de 5% do salário base que é contabilizada na conta de ganhos e perdas como uma despesa de pessoal com a contrapartida responsabilidade sendo reconhecida no balanço e registada como “outros passivos”. Na hipótese de um empregado abandonar a instituição antes de decorrido o prazo para ter direito ao benefício em causa o montante previamente acumulado para tal empregado é creditado às despesas de pessoal na data em que a obrigação da Autoridade para com o empregado cessa.

Não há um esquema de pensões para os funcionários da Autoridade.

---

## Notas ao Relatório Financeiro

### 1. Natureza e extensão das actividades

O papel da Autoridade Bancária e de Pagamentos é funcionar como o banco central de Timor-Leste, o que determina a natureza e extensão das suas actividades em relação a instrumentos financeiros. O papel da Autoridade é definido no Regulamento 2001/30 sobre a Autoridade Bancária e de Pagamentos e outras leis e inclui as seguintes funções:

- recomendar ao governo grandes linhas de política em áreas da responsabilidade da Autoridade;
- emitir moedas chamadas centavos que têm, em conjunto com o dólar dos Estados Unidos da América, o estatuto de moeda corrente no país;
- formular e implementar medidas, e supervisionar e regular, os sistemas de liquidação e de pagamentos de transações em moeda corrente doméstica e estrangeira em Timor-Leste;
- possuir, operar ou participar em um ou mais sistemas de pagamento;
- agir como banqueiro do governo e agências dele dependentes;
- agir como agente fiscal do governo e agências dele dependentes;
- deter e administrar todos os recursos financeiros públicos, inclusive as reservas oficiais de moedas estrangeiras;
- assegurar a administração operacional do Fundo Petrolífero de Timor-Leste;
- deter os depósitos em moeda corrente estrangeira dos Bancos comerciais;
- assegurar uma provisão adequada de notas e moedas necessárias à realização das transações em dinheiro no país;
- manter uma caixa forte que mantenha em segurança os stocks de moeda e outros valores à sua guarda;
- licenciar, supervisionar e regular a actividade de bancos comerciais;
- autorizar, supervisionar e regular a actividade de câmbio de moedas;
- autorizar, supervisionar e regular companhias de seguros e intermediários; e
- levar a cabo, com regularidade, a análise económica e monetária da economia de Timor-Leste, tornar públicos os resultados das mesmas e submeter propostas e medidas ao governo com base em tais análises.

### 2. Gestão do Risco Financeiro

#### (a) *Introdução e síntese*

A Autoridade Bancária e de Pagamentos tem exposição aos seguintes riscos devido ao seu uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito
- Risco de liquidez
- Riscos de mercado
- Riscos operacionais

Esta nota apresenta informação sobre a exposição da Autoridade para cada um dos riscos acima, os objectivos da Autoridade, suas políticas e procedimentos para medir e gerir o risco e a administração do capital pela Autoridade.

*(b) Quadro geral da gestão do risco*

O Conselho de Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão do quadro geral de gestão do risco pela Autoridade.

O Conselho de Administração é guiado pela Lei que estabelece a Autoridade (Regulamento 2001/30), a qual estabelece directivas genéricas para a gestão do risco, inclusive as seguintes:

- O Artº 48 exige que os objectivos primários na selecção de ativos em moeda estrangeira deverão ser a segurança do capital e o nível de liquidez desses ativos. Sujeito a estes objectivos, serão seleccionados os ativos que permitam maximizar os ganhos.
- O mesmo Artº permite à Autoridade deter no seu balanço e administrar ouro, moeda estrangeira sob a forma de notas e moedas detidas em Timor-Leste ou saldos bancários em moeda estrangeira no exterior em bancos cujas responsabilidades a curto prazo sejam avaliadas em um das duas categorias mais altas através de agências de avaliação de crédito internacionalmente reconhecidas, e títulos de dívida emitidos ou garantidos pelos Estados Unidos cuja maturidade seja inferior a 180 dias e que seja denominados e pagáveis em dólares dos Estados Unidos.
- O Artº 59.1 proíbe a Autoridade de conceder crédito, exercer actividade comercial, comprar acções de qualquer empresa ou companhia --- incluindo de qualquer Instituição Financeira ---, ou, seja a que título for, ter um interesse de propriedade em qualquer empreendimento financeiro, comercial, agrícola, industrial ou outro ou adquirir através de compra, aluguer ou qualquer outra forma quaisquer direitos reais em propriedade imóvel, excluindo a que for considerada necessária para a realização do seu expediente e condução das actividades da sua administração e operações.
- O Artº 64 autoriza a Autoridade a abrir e manter nos seus livros *trust accounts* contanto que os ativos e passivos sejam separados dos ativos e passivos da Autoridade.

A Autoridade estabeleceu um Gabinete de Auditoria Interna, cujos deveres incluem os de, de uma forma regular ou *ad hoc*, levar a cabo revisões do controlo e procedimentos de gestão do risco cujos resultados são reportados ao Director Geral e, se assim o entender o Auditor Interno, ao Conselho de Administração.

*(c) Risco de Crédito*

Risco de crédito é o risco de perda financeira da Autoridade se um cliente ou contraparte de um instrumento financeiro falharem no cumprimento das suas obrigações contratuais e surge principalmente relacionado com o investimento e actividades bancárias da Autoridade.

Como referido acima, este risco é gerido em obediência a um requisito legal que proíbe a colocação de fundos sem ser em bancos cujas responsabilidades a curto prazo são avaliadas numa das duas categorias mais altas por agências de avaliação de crédito internacionalmente reconhecidas e em títulos de dívida emitidos ou garantidos pelos Estados Unidos.

Todos os investimentos acima de USD 1 milhão exigem a autorização do Director Geral. O Auditor Interno realiza auditorias regulares das divisões responsáveis pelo investimento de fundos.

O Auditor Interno audita regularmente as divisões da ABP responsáveis pelo investimento de fundos da mesma.

A exposição da Autoridade ao risco de crédito, baseado nas avaliações realizadas pela *Fitch Rating*, é como segue:

<i>Mil United States dollars</i>	<b>Rating*</b>	<b>2011</b>	<b>2010</b>
<b>Dinheiro e depósitos</b>			
Dinheiro	AAA	25.156	26.924
Depósitos em bancos centrais	AAA	4.988	3.754
Depósitos em bancos em território nacional	Baa3	19.651	3.942
Idem, no estrangeiro	Aa2	369	66
		<b>50.164</b>	<b>34.686</b>
<b>Títulos comercializáveis</b>			
United States Treasury Bills	AAA	163.441	145.881
<b>Investimentos</b>			
International Monetary Fund	N/A	25.492	23.773
Ativos fixos e outros	N/A	7.133	9.344
<b>ATIVOS TOTAIS</b>		<b>246.230</b>	<b>213.684</b>
<b>SUMÁRIO POR TIPO DE RATING</b>			
		<b>2011</b>	<b>2010</b>
AAA		78,62%	82,63%
Aa2		0,15%	0,03%
Baa3		7,98%	1,84%
Não aplicável		13,25%	15,50%
<b>ATIVOS TOTAIS</b>		<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>
*Quando um Banco Central não tem rating usou-se o <i>rating</i> do país			

À data do balanço não havia nenhuma perda por prejuízos.

O montante registado destes ativos aproxima-se do seu valor estimado de mercado [*fair value*].

*(d) Risco de Liquidez*

Risco de liquidez é o risco de a Autoridade encontrar dificuldades no cumprimento das obrigações resultantes das suas responsabilidades financeiras. O risco de liquidez é também o risco de a Autoridade ter de vender rapidamente um ativo financeiro por um valor muito inferior ao justo valor.

A Autoridade é responsável para administrar a liquidez diária do sistema bancário. Este papel inclui a administração do sistema de compensação [*clearing*]. A Autoridade está proibida pelo seu Estatuto de avançar fundos ao sistema bancário.

O *approach* da Autoridade quanto à administração do risco de liquidez é o de assegurar, até onde for possível, que ela sempre terá a liquidez suficiente para responder às suas responsabilidades quando devidas, quer seja em condições normais quer especiais, e sem incorrer em perdas inaceitáveis ou colocar em risco a sua reputação.

O regulamento 2001/30 sobre a ABP define, como referido acima, um enquadramento para a gestão da liquidez, nomeadamente o de que os investimentos de mercado devem ter uma maturidade inferior a 180 dias.

A função de administração de investimento considera os fluxos monetários observados historicamente nas contas de depósito do governo e dos bancos comerciais. A partir desta informação são tomadas decisões sobre a dimensão das disponibilidades físicas em dinheiro detidas em Timor-Leste, a quantidade de dinheiro a ser mantido em contas em bancos correspondentes e a natureza dos investimentos a ser feito em títulos de curto prazo do Tesouro dos Estados Unidos --- para os quais existe um mercado com grande grau de liquidez --- de tal modo a que existam sempre títulos perto de maturidade que podem ser vendidos se necessário sem correr o risco de sofrer uma perda de mercado significativa.

Os quadros seguintes mostram a análise de maturidade do balanço da Autoridade para os anos de 2011 e, para comparação, 2010.

Em mil USD	Total 2011	Sem maturidade fixa	6 mese ou menos	Mais de 6 meses
Dinheiro e equivalentes	50.164		50.164	
Títulos negociáveis	163.441		163.441	
Investimentos	25.492			25.492
Outros ativos	6.216		6.216	
<b>TOTAL dos ativos</b>	<b>245.313</b>	<b>--</b>	<b>219.821</b>	<b>25.492</b>
Depósitos do Governo	167.324		167.324	
Outros depósitos	48.581		23.089	
Provisão para transferência excedentária	287		286	
Outras responsabilidades	6.258		6.258	
Moeda emitida	3.780	3.780		
<b>TOTAL das responsabilidades</b>	<b>226.230</b>	<b>3.780</b>	<b>196.957</b>	<b>25.492</b>
<b>Diferença líquida</b>	<b>19.083</b>	<b>-3.780</b>	<b>22.863</b>	<b>--</b>

Em mil USD	Total 2011	Sem maturidade fixa	6 mese ou menos	Mais de 6 meses
Dinheiro e equivalentes	34.686		34.686	
Títulos negociáveis	145.881		145.881	
Investimentos	23.774			23.774
Outros ativos	8.447		8.447	
<b>TOTAL dos ativos</b>	<b>212.788</b>	<b>-</b>	<b>189.014</b>	<b>23.774</b>
Depósitos do Governo	139.964		139.964	
Outros depósitos	40.684		16.454	24.230
Provisão para transferência excedentária	71		71	
Outras responsabilidades	9.920		9.920	
Moeda emitida	3.045	3.045		
<b>TOTAL das responsabilidades</b>	<b>193.684</b>	<b>3.045</b>	<b>166.409</b>	<b>24.230</b>
<b>Diferença líquida</b>	<b>19.103</b>	<b>-3.045</b>	<b>22.605</b>	<b>-456</b>

*e) Risco de Mercado*

Risco de mercado é o risco de que alterações nos preços de mercado de preços como a taxa de juro, de capital, de moeda estrangeira e *spreads* de crédito (não atribuíveis a alterações da classificação de crédito dos que os emitiram) afectem o rendimento da Autoridade ou o valor dos seus investimentos em instrumentos financeiros. O objectivo da gestão do risco de mercado é administrar e controlar a exposição ao risco de mercado dentro de parâmetros aceitáveis, ao mesmo tempo que maximiza o retorno do risco.

A forma como a Autoridade entende a administração de riscos de mercado é fortemente guiada pelo seu quadro legal, o qual exige que os seus investimentos sejam efectuados em instrumentos financeiros de elevada qualidade de curta duração.

A Autoridade mede e administra a sua exposição ao risco de mercado em termos de risco de taxa de juros e risco de câmbio de moeda estrangeira corrente e nas secções seguintes prestam-se informações sobre estes dois riscos.

*(i) Risco de Taxa de juro*

Risco de taxa de juros é o risco de prejuízos resultantes de eventuais alterações das taxas de juros.

A administração do risco associado às taxas de juros pela Autoridade é determinada parcialmente pelo quadro legal esboçado acima e em parte por uma política de administração de procurar articular os períodos de reavaliação dos seus ativos e passivos.

Os ativos e passivos da Autoridade atingirão a sua maturidade ou são reavaliados nos seguintes períodos:

Mil USD	Total 2011	Não sensível à taxa de juro	6 meses ou menos	Mais de 6 meses
Dinheiro e equivalentes	50.164		50.164	
Títulos negociáveis	163.441		163.441	
Investimentos	25.492	25.492		
Outros ativos	6.216	6.216		
TOTAL dos ativos	245.313	31.708	213.605	-
Depósitos do Governo	167.324		167.324	
Outros depósitos	48.581	25.492	23.089	
Provisão para transferência de excedente	287	286		
Outras responsabilidades	6.258	6.258		
Moeda emitida	3.780	3.780		
TOTAL das responsabilidades	226.230	35.816	190.413	-
<b>Diferença líquida quanto à sensibilidade à taxa de juro</b>	19.083	-4.109	23.192	-

Mil USD	Total 2010	Não sensível à taxa de juro	6 meses ou menos	Mais de 6 meses
Dinheiro e equivalentes	34.686		34.686	
Títulos negociáveis	145.881		145.881	
Investimentos	23.774	23.773		
Outros ativos	8.447	8.447		
<b>TOTAL dos ativos</b>	<b>212.788</b>	<b>32.221</b>	<b>180.567</b>	<b>-</b>
Depósitos do Governo	139.964		139.964	
Outros depósitos	40.684	24.230	16.454	
Provisão para transferência de excedente	71	71		
Outras responsabilidades	9.920	9.920		
Moeda emitida	3.045	3.045		
<b>TOTAL das responsabilidades</b>	<b>193.684</b>	<b>37.266</b>	<b>156.418</b>	<b>-</b>
<b>Diferença líquida Quanto à sensibilidade à taxa de juro</b>	<b>19.103</b>	<b>-5.045</b>	<b>24.149</b>	<b>-</b>

*ii) Análise de sensibilidade*

Ao gerir a sua exposição ao risco de taxa de juro e de taxa de câmbio a Autoridade tem como objectivo principal reduzir o impacto das flutuações de curto prazo no seu rendimento líquido. A 30 de Junho de 2011 estimava-se que um subida generalizada das taxas de juro em 1 ponto percentual aumenta os lucros da Autoridade em cerca de 156 mil USD (166 mil USD em 2010).

*(iii) Risco de Câmbio de Moeda Estrangeira*

O risco cambial de moeda estrangeira é o risco de se registar um prejuízo resultante de alterações nas taxas de câmbio.

A administração da Autoridade mantém uma baixa exposição a moedas estrangeiras, as quais são mantidas apenas a um nível que seja suficiente para cumprir com as obrigações operacionais de liquidação de dívidas. A Autoridade não se envolve em actividades de intervenção nos câmbios de moedas estrangeiras.

A 30 de Junho de 2011 a exposição líquida da Autoridade às principais moedas era a seguinte:

Mil USD	Total 2011	United States Dollars	Dollars Austrália	IMF SDR	Euro
Dinheiro e equivalentes	50.164	50.048	45		71
Títulos negociáveis	163.441	163.441			
Investimentos	25.492	-	-	25.492	
Outros ativos	6.216	6.215	0		
<b>TOTAL dos ativos</b>	<b>245.313</b>	<b>219.705</b>	<b>45</b>	<b>25.492</b>	<b>71</b>
Depósitos do Governo	167.324	167.324			
Outros depósitos	48.581	23.089		25.492	
Provisão para transferência excedentária	287	287			
Outras responsabilidades	6.258	6.258			
Moeda emitida	3.780	3.780			
<b>TOTAL das responsabilidades</b>	<b>226.230</b>	<b>200.738</b>	<b>-</b>	<b>25.492</b>	
<b>Exposição líquida às moedas estrangeiras</b>	<b>19.083</b>	<b>18.967</b>	<b>45</b>	<b>-</b>	<b>71</b>

Para comparação registem-se os resultados em 2010:

Mil USD	Total 2010	United States Dollars	Dollars Austrália	IMF SDR	Euro
Dinheiro e equivalentes	34.686	34.606	14		66
Títulos negociáveis	145.881	145.881			
Investimentos	23.774	-		23.774	
Outros ativos	8.447	8.447	0		
<b>TOTAL dos ativos</b>	<b>212.788</b>	<b>188.934</b>	<b>14</b>	<b>23.774</b>	<b>66</b>
Depósitos do Governo	139.964	139.964			
Outros depósitos	40.684	16.910		23.774	
Provisão para transferência excedentária	71	71			
Outras responsabilidades	9.920	9.920			
Moeda emitida	3.045	3.045			
<b>TOTAL das responsabilidades</b>	<b>193.684</b>	<b>169.910</b>		<b>23.774</b>	
<b>Exposição líquida às moedas estrangeiras</b>	<b>19.103</b>	<b>19.024</b>	<b>14</b>	<b>-</b>	<b>66</b>

*(f) Risco Operacional*

Risco operacional é o risco de perda directa ou indirecta resultante de uma grande variedade de causas associadas com os procedimentos da Autoridade, o seu pessoal, tecnologia e infra-estruturas utilizadas na sua actividade e de factores externos diferentes dos riscos de crédito, de mercado e de liquidez, tais como os resultantes de exigências legais ou acontecimentos adversos na comunidade em geral. Riscos operacionais surgem em todas as operações desenvolvidas pela Autoridade e são enfrentados por quaisquer entidades empresariais.

O objectivo da Autoridade é gerir o risco operacional de modo a assegurar um equilíbrio entre o evitar de perdas financeiras e danos à reputação da Autoridade com a eficácia global dos custos suportados e evitar procedimentos de controlo que restrinjam a iniciativa e a criatividade.

A principal responsabilidade de desenvolver e implementar controlos que façam face ao risco operacional pertence ao topo da administração de cada área de actividade da ABP. Esta responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões para a gestão do risco operacional nas áreas seguintes:

- Exigências para a separação de deveres, incluindo autorizações independentes para as transacções;
- Exigências para a oportuna reconciliação e monitorização das transacções;
- Cumprimento escrupuloso das exigências legais e outras existentes;
- Documentação escrita de todos os procedimentos operacionais principais;
- Exigências para a avaliação periódica dos riscos operacionais que a Autoridade defronta e a adequação de controlos e procedimentos para fazer face aos riscos identificados;
- Exigência de informar sobre as perdas operacionais verificadas e o desenvolvimento de acções que ajudem a remediar a situação;
- Desenvolvimento de planos de contingência;
- Contínuo desenvolvimento de capacidades e de desenvolvimento profissional;
- Estabelecimento de padrões éticos de comportamento; e
- Mitigação do risco, incluindo através da realização de seguros para as operações de mais elevado risco.

O cumprimento destes padrões é apoiado por um programa de revisões periódicas baseadas no risco levadas a cabo pela Auditoria Interna. Os resultados destas são discutidos com os responsáveis das áreas de actividade a que dizem respeito, com todos os resultados submetidos mensalmente ao Director Geral e um resumo do trabalho empreendido submetido trimestralmente ao Conselho de Administração.

*(g) Administração do Capital*

A administração do capital da Autoridade está sujeita ao Regulamento nº 2001/30 sobre a Autoridade Bancária e de Pagamentos. Em particular, a Lei estipula as exigências seguintes:

- O capital mínimo será USD 20.000.000
- Uma conta de reserva geral será estabelecida para deter a diferença entre cinco por cento da quantia agregada dos saldos de crédito de todas as contas mantidas nos livros da Autoridade por titulares de conta registados no balanço da Autoridade no fim de cada ano fiscal e USD 20.000.000.
- O capital da Autoridade não poderá servir de garantia nem ser penhorado.

Na sequência do completar da realização do seu capital de USD 20.000.000 pelo governo em Julho de 2005 a Autoridade estabeleceu todas as provisões a que estava obrigada durante o ano.

Não houve nenhuma mudança material na administração do capital da Autoridade durante o período.

A afectação de capital entre operações e actividades específicas é, em larga medida, ditada pela necessidade para prover liquidez aos sistemas financeiro e económico de Timor-Leste. No mesmo sentido, uma proporção significativa de capital é afectada à manutenção de montantes físicos de moeda corrente em Timor-Leste, os quais não ganham nenhum juro, e em contas à ordem em bancos correspondentes.

### 3. Decisões críticas quanto à aplicação da política contabilística da Autoridade

Decisões contabilísticas críticas quanto à aplicação da política contabilística da Autoridade incluíram a seguinte:

Embora o Art.º 64 do Regulamento 2001/30 estabeleça que a Autoridade é autorizada a abrir e manter *trust accounts* nos seus livros desde que os respectivos ativos e passivos sejam separados dos ativos e passivos da Autoridade, a administração da Autoridade, tendo solicitado conselho sobre o estabelecido na Lei do Fundo Petrolífero e nas IFRS, determinou que as responsabilidades e ativos do Fundo Petrolífero geridos e registados em nome da Autoridade não devem, para efeitos de reporte, serem apresentados no balanço da Autoridade.

### 4. Segmentação da informação reportada

A função primária da Autoridade é agir como o banco central de uma área geográfica única - Timor-Leste. O capital da Autoridade não é comercializado publicamente e não há nenhuma intenção que o venha a ser. Assim sendo, à Autoridade não é exigida a apresentação de informação segmentada.

### 5. Dinheiro e seus equivalentes

Mil USD	2011	2010
Dinheiro	25.156	26.924
Depósitos em bancos centrais	4.988	3.754
Bancos no país	19.651	3.942
Bancos-não residentes	369	66
<b>TOTAL</b>	<b>50.164</b>	<b>34.686</b>

### 6. Títulos negociáveis

	2011	2010
Títulos do Tesouro dos Estados Unidos	163.441	145.881
<b>TOTAL</b>	<b>163.441</b>	<b>145.881</b>

## 7. Ativos e responsabilidades financeiras

O quadro abaixo apresenta a classificação que a Autoridade atribui a cada classe de ativos e de responsabilidades, identificando a natureza e montantes dos ativos e responsabilidades financeiras, com os seus valores estimados de mercado (excluindo os juros adicionados).

<b>2011</b>						
<b>Mil USD</b>	<b>Comerciali- zável</b>	<b>Dinheiro e depósitos</b>	<b>Custo amortizado</b>	<b>Outros</b>	<b>Total a transitar</b>	<b>Valor de mercado</b>
Dinheiro e depósitos		50.164			50.164	50.164
Títulos negociáveis	163.441				163.441	163.441
Investimentos			25.492		25.492	25.492
Outros ativos				6.216	6.216	6.216
<b>Total dos ATIVOS</b>	<b><u>163.441</u></b>	<b><u>50.164</u></b>	<b><u>25.492</u></b>	<b><u>6.216</u></b>	<b><u>245.313</u></b>	<b><u>245.313</u></b>
Depósitos do Governo			167.324		167.324	167.324
Outros depósitos			48.581		48.581	48.581
Provisões para transferência				287	287	287
Outras responsabilidades			6.258		6.258	6.258
Moeda emitida			3.780		3.780	3.780
<b>TOTAL das responsabilidades</b>			<b><u>225.943</u></b>	<b><u>287</u></b>	<b><u>226.230</u></b>	<b><u>226.230</u></b>

<b>2010</b>						
<b>Mil USD</b>	<b>Comerciali- zável</b>	<b>Dinheiro e depósitos</b>	<b>Custo amortizado</b>	<b>Outros</b>	<b>Total a transitar</b>	<b>Valor de mercado</b>
Dinheiro e depósitos		34.686			34.686	34.686
Títulos negociáveis	145.881				145.881	145.881
Investimentos			23.773		23.773	23.773
Outros ativos				8.447	8.447	8.447
<b>Total dos ATIVOS</b>	<b><u>145.881</u></b>	<b><u>34.686</u></b>	<b><u>23.773</u></b>	<b><u>8.447</u></b>	<b><u>212.787</u></b>	<b><u>212.787</u></b>
Depósitos do Governo			139.964		139.964	139.964
Outros depósitos			40.684		40.684	40.684
Provisões para transferência			9.920	71	9.920	9.920
Moeda emitida			3.045		3.045	3.045
<b>TOTAL das responsabilidades</b>	<b>-</b>	<b>--</b>	<b><u>193.613</u></b>	<b><u>71</u></b>	<b><u>193.684</u></b>	<b><u>193.684</u></b>

## 8. Instituições Financeiras Internacionais

### (A) International Monetary Fund

A República Democrática de Timor-Leste tornou-se membro do FMI em 23 de Julho de 2002. A ABP/BPA foi designada como o depositário oficial de acordo com o Artigo XIII dos Estatutos do FMI. De acordo com práticas contabilísticas geralmente aceites nos Bancos Centrais, a ABP/BPA inscreveu a quota de subscrição de Timor-Leste como um ativo no seu balanço mas simultaneamente reconhece os depósitos do Fundo (numerário e títulos) como sua responsabilidade

Em consequência, os saldos das contas do Fundo (denominadas em Direitos de Saque Especiais-DSE) são como segue

Subscrição da quota do FMI (ativo)	DSE	8.200.000
Conta em Numerário do FMI (passivo)	DSE	21.500
Conta de títulos do FMI (passivo)	DSE	8.178.500

A conta de títulos do FMI reflecte o valor de uma Nota Promissória em custódia na ABP/BPA a favor do FMI. O balanço regista o valor equivalente em USD dos SDR à taxa de câmbio SDR/USD aplicável.

<i>Mil United States dollars</i>	2011	2010
<b>Fundo Monetário Internacional</b>		
IMF No 1 Account	33	31
IMF No 2 Account	2	1
IMF Securities Account	13.089	12.095
<b>Total</b>	<b>13.124</b>	<b>12.127</b>

#### (B) The World Bank Group

A República Democrática de Timor-Leste tornou-se membro de três instituições que compõem o chamado “Grupo do Banco Mundial” em 23 de Julho de 2002. Ao abrigo das disposições relevantes dos Estatutos destas instituições, a ABP/BPA foi designada como depositária oficial. De acordo com a prática generalizada, a Autoridade regista os saldos existentes com os membros do Grupo Banco Mundial numa base de responsabilidades líquidas. Os montantes subscritos denominam-se em dólares dos Estados Unidos e são como segue:

##### *International Bank for Reconstruction and Development*

Timor-Leste subscreveu 267 partes do capital social num valor global de USD 32.209.545, dos quais 539.315 USD (o mesmo valor de 2009 e 2010) foram pagos sob a forma de uma Nota Promissória depositada na ABP/BPA.

##### *International Development Association*

Timor-Leste subscreveu USD 349.842, dos quais USD 314.858 foram pagos sob a forma de uma Nota Promissória depositada na ABP/BPA.

##### *Multilateral Investment Guarantee Agency*

Timor-Leste subscreveu 50 partes com um valor global de USD 541.000, dos quais USD 54.100 foram pagos sob a forma de uma Nota Promissória depositada na ABP/BPA.

#### (C) Asian Development Bank

A República Democrática de Timor-Leste tornou-se membro do Banco Asiático de Desenvolvimento em 24 de Julho de 2002. De acordo com os Estatutos de Associação, a ABP/BPA foi designada como entidade depositária oficial. De acordo com a prática comum, a Autoridade regista os saldos existentes com este banco numa base de responsabilidades

líquidas. A subscrição de Timor-Leste no capital do Banco Asiático de Desenvolvimento é de 350 acções, num valor total de USD 4.222.225, representados parcialmente por uma Nota Promissória de USD 171.904,88 depositada na ABP/BPA.

## 9. Propriedade, instalações e equipamento

Custo	Terreno e edifícios	Instalações	Equipamento de escritório	Computadores, etc	Mil USD	
					Veículos	TOTAL
Balanço em 1 Julho 2009	889	160	251	484	194	1.978
Aquisições	0	99	64	21	0	184
Balanço em 30 Junho 2010	889	259	315	505	194	2.162
Balanço em 1 Julho 2010	889	259	315	505	194	2.162
Aquisições	0	28	28	10	127	193
Balanço 30 Junho 2011	889	287	343	515	321	2.355

Depreciação	Terreno e edifícios	Instalações	Equipamento de escritório	Computadores, etc	Veículos	TOTAL
Ajustamentos dos períodos anteriores						--
Depreciação no período	44	18	32	49	8	151
Balanço em 30 Junho 2010	<b>353</b>	<b>156</b>	<b>172</b>	<b>411</b>	<b>172</b>	<b>1.264</b>
<b>Balanço em 1 Julho 2010</b>	353	156	172	411	172	1.264
Ajustamentos períodos anteriores						
Depreciação no período	45	32	32	44	21	174
Balanço em 30 Junho 2010	<b>398</b>	<b>188</b>	<b>204</b>	<b>455</b>	<b>193</b>	<b>1.438</b>

Valores a transitar	Terreno e edifícios	Instalações	Equipamento de escritório	Computadores, etc	Veículos	TOTAL
Balanço em 1JUL09	580	22	111	122	30	865
Idem, 30/6/2010	536	103	143	94	22	898
Idem, 30/6/2011	<b>491</b>	<b>99</b>	<b>139</b>	<b>60</b>	<b>128</b>	<b>917</b>

Devido à inexistência de um sistema de registo de propriedade em Timor-Leste e do início de um mercado imobiliário no qual seja possível estabelecer, graças aos preços no mercado, o valor de estabelecimentos comerciais e outros tipos de propriedade, o Conselho de Administração mostrou-se incapaz de estabelecer um valor justo para o terreno e as instalações da sede da Autoridade.

Em resultado, o custo original da terra e dos edifícios foi considerado nulo, não tendo sido posteriormente feita qualquer avaliação dos mesmos.

Na data do balanço não havia prejuízos a registrar.

## 10. Outros ativos

Outros ativos compreendem os seguintes:

Mil USD	2011	2010
Contas a receber	6.133	8.208
Juros a receber	4	2
Adiantamentos	1	0
Depósitos de segurança	4	0
Pré-pagamentos	23	148
Existências	51	89
<b>TOTAL</b>	<b>6.216</b>	<b>8.447</b>

As existências compreendem o custo de moedas de centavos ainda não emitidas mas existentes nos cofres da Autoridade. À data do balanço não havia a registrar quaisquer prejuízos nestes ativos.

## 11. Depósitos do Governo

Mil USD	2011	2010
Fundo consolidado (OGE)	126.285	139.964
Fundo das Infra-estrutura	30.009	
Fundo de Desenvolvimento do CH	11.030	
<b>TOTAL</b>	<b>167.324</b>	<b>139.964</b>

## 12 . Outros depósitos

Mil USD	2011	2010
Instituições financeiras nacionais	23.089	16.910
Idem, internacionais (líquido)	13.124	12.127
<b>TOTAL</b>	<b>36.213</b>	<b>29.037</b>

## 13. Provisão para a transferência de excedente para o Governo de Timor-Leste

O Artº 13 do Regulamento 2001/30 sobre a Autoridade Bancária e de Pagamentos requer que o lucro líquido da Autoridade, depois das deduções estatutárias para a Conta de Reserva Geral e a Conta de Reserva Adicional, seja transferido para o Governo de Timor-Leste.

Como não é exigido que seja mantido nenhum saldo na conta de Reserva Geral (veja-se a nota 15) e na Conta de Reserva Adicional, a transferência para o Governo será feita como segue:

Mil USD	2011	2010
Balanço da Conta Geral de Reserva	8	42
Lucro líquido do ano terminado em 30/Junho	279	29
<b>TOTAL</b>	<b>287</b>	<b>71</b>

#### 14. Outras responsabilidades

Mil USD	2011	2010
Outras contas pagáveis	1.044	558
Impostos retidos a pagar	8	6
Provisão para a conta de serviço prolongado	112	81
Letras de crédito	4.990	8.484
Contas operacionais	104	791
<b>TOTAL</b>	<b>6.258</b>	<b>9.920</b>

#### 15. Obrigações em relação aos Direitos de Saque Especiais

Este item refere-se à responsabilidade em relação à parte de Timor-Leste dos Direitos de Saque Especiais (*Special Drawing Rights*) no Fundo Monetário Internacional de 7.727.928 DSE. A responsabilidade montava a 12.368.222 USD à data de 30 de Junho de 2011 (2010: 11.647.021 USD) utilizando a taxa de câmbio do USD em relação aos DSE. O montante é um passivo de longo prazo da Autoridade.

Mil USD	2011	2010
<b>Responsabilidade de longo prazo</b>	12.368	11.647
<b>Conta de depósito de DSE do FMI</b>	<b>12.368</b>	<b>11.647</b>

#### 16. Capital e reservas

O capital da Autoridade está fixado em USD 20.000.000

A lei estabelece as seguintes reservas:

- Uma Conta de Reserva Geral para reter quantias que assegurem que a soma da Conta de capital e a Conta de Reserva Geral não sejam inferiores a cinco por cento da quantia agregada dos saldos a crédito de todas as contas mantidas nos livros da Autoridade por titulares de conta integradas no balanço da Autoridade no fim de cada ano fiscal.
- Uma Conta de Reserva Adicional para reter quantias que assegurem que a soma das contas de Capital, de Reserva Geral e de Reserva Adicional são iguais a sete por cento da quantia agregado dos saldos a crédito de todas as contas mantidas nos livros do BPA por titulares de conta integradas no balanço da ABP no fim de cada ano fiscal.

Além disso, é estabelecida a reserva seguinte como consequência da detenção de ativos reconhecidos nas contas da ABP como susceptíveis de serem negociados:

- Uma Reserva de Valor que retenha as alterações líquidas das alterações no valor estimado de mercado de investimentos susceptíveis de serem comercializados até que eles deixem de constar dos ativos da instituição ou apresentem prejuízo.

## 17. Responsabilidades contingentes

À data do balanço (30 de Junho de 2011) havia cartas de crédito pendentes no valor de 4.990 mil USD (2010: 8.484 mil).

## 18. Rendimento líquido sob a forma de juros

Mil USD	2011	2010
<b>Rendimento de juros de ativos financeiros</b>		
Juros de depósitos em outros bancos centrais	61	28
Juros de investimentos negociáveis	434	334
Juros de depósitos em bancos no país	36	12
<b>TOTAL do rendimento em juros</b>	<b>531</b>	<b>374</b>
<b>Juros pagos às responsabilidades financeiras</b>		
Juros pagos aos depósitos do Governo	135	96
Juros pagos aos depósitos de bancos comerciais	2	1
<b>TOTAL das despesas em juros</b>	<b>137</b>	<b>97</b>

Não foi contabilizado nenhum juro em ativos que registaram prejuízo.

## 19. Rendimentos de Taxas e de Comissões cobradas

Mil USD	2011	2010
<b>Taxas e comissões cobradas</b>		
Taxas por levantamento de notas/moedas	70	53
Taxas de licenciamento e supervisão	65	59
Taxas de gestão da conta do Governo	500	500
<b>TOTAL das taxas e comissões</b>	<b>635</b>	<b>612</b>

## 20. Taxa de gestão do Fundo Petrolífero

De acordo com o previsto na Lei do Fundo Petrolífero N° 9/2005 a Autoridade é autorizada a cobrar uma taxa pela administração operacional do Fundo Petrolífero de Timor-Leste que represente razoavelmente o custo de administrar o referido Fundo. O saldo do Fundo Petrolífero em 30 de Junho de 2011 era de 8.306 milhões de USD (2010 – 6,3 mil milhões USD) e a taxa de administração estabelecida foi de 4,1 milhões (2010: 3,2 milhões USD), ou 5,0 (2010: 5,0) pontos base [= %] quando medidos em relação ao saldo médio dos fundos administrados durante o ano.

## 21 - Despesas com o pessoal

Mil USD	2011	2010
<b>Despesas com o pessoal</b>		
Salários e outras remunerações equivalentes	630	605
Pagamentos para o bem-estar dos funcionários	58	43
Despesas com a formação do pessoal	148	115
Representação em conferências e similares	141	109
<b>TOTAL das despesas com o pessoal</b>	<b>977</b>	<b>872</b>

## 22. Despesas de administração

Mil USD	2011	2010
<b>Despesas de administração</b>		
Despesas de manutenção dos ativos	22	23
Comunicações	32	34
Sistemas de Informação	65	56
Seguros	89	85
Despesas de expediente	73	73
Comissões a profissionais	541	649
Taxas de serviços financeiros externos do Fundo Petrolífero	2.829	1.939
Segurança	33	28
Viagens	5	4
Veículos	26	29
Água e electricidade	75	38
<b>TOTAL das despesas de administração</b>	<b>3.790</b>	<b>2.958</b>

## 23. Fundo Petrolífero de Timor-Leste

A Autoridade é responsável pela administração operacional do Fundo Petrolífero de Timor-Leste conforme a Lei 9/2005 sobre o Fundo Petrolífero de Timor-Leste e um Acordo de Administração Operacional assinados entre a Autoridade e o Ministro do Plano e das Finanças.

No quadro desses arranjos legislativos, a Autoridade estabeleceu os seguintes mecanismos para a realização da referida administração:

1. Foi aberta pela Autoridade, em seu próprio nome e no Banco de Reserva Federal de Nova Iorque, uma conta destinada especificamente e apenas a receber todos os pagamentos de outros relativos a receitas de petróleo.
2. Os investimentos do Fundo Petrolífero e os acordos de custódia com eles relacionados são efectuados em nome da Autoridade.
3. A Autoridade não é responsável por perdas que surjam das operações do Fundo Petrolífero a não ser que tais perdas surjam de negligência da Autoridade ou seus empregados.

Tomando em consideração normas estabelecidas nos padrões internacionais de contabilidade os ativos e passivos do Fundo Petrolífero não são incluídos no balanço da Autoridade.

Os ativos e passivos do Fundo Petrolífero a 30 de Junho de 2010 eram como segue:

Mil USD	2011	2010
<b>Ativos do Fundo Petrolífero</b>		
Dinheiro e depósitos	44.832	7.684
Títulos representativos de dívida	7.906.420	6.252.744
Ações de empresas internacionais	310.924	83.088
Recebíveis e outros ativos	43.683	--
MENOS: títulos com compra pendente	-67	-44.387
<b>Total dos ativos</b>	<b>8.305.792</b>	<b>6.299.129</b>
<b>Capital</b>		
Capital	<b>8.305.792</b>	<b>6.299.129</b>

## 24 - Transações com partes com relações com a Autoridade

### *Controlador em última instância*

O capital da Autoridade é detido pela República Democrática de Timor-Leste e não inclui outros direitos de voto ou controlo que não os desta. A Autoridade encontra-se legalmente estabelecida como entidade pública distinta e autónoma, responsável perante o Governo, com controlo sobre as políticas financeiras e operacionais distribuídas entre o Conselho de Administração e o Director-Geral. O Artº 4.2 do Regulamento 2001/30 dá à Autoridade completa autonomia legal, operacional, administrativa e financeira relativamente a qualquer outra pessoa ou entidade, incluindo o governo e quaisquer das suas agências e órgãos ou entidades subsidiárias.

### *Conselho de Administração*

Durante o ano fiscal a que este relatório diz respeito nenhum dos membros do Conselho de Administração era exterior aos quadros de gestores de topo da Instituição, cujas remunerações são divulgadas abaixo.

### *Pessoal de topo da Administração*

A administração da Autoridade é exercida por um Comité de Gestão que inclui o Director-Geral e cinco dos membros de categoria mais elevada do pessoal.

Mil USD	2011	2010
<b>Remunerações da Administração</b>		
Benefícios de curto prazo (remunerações)	125	81
Benefícios de longo prazo	7	4
<b>TOTAL das despesas com a Administração</b>	<b>132</b>	<b>85</b>

#### Entidades relacionadas com o Governo

A ABP fornece serviços bancários em uma base de braços-comprimento para o Ministério de Finanças e outras entidades públicas que estão isento das exigências revela no parágrafo 18 de IAS 24 – “Revelações com Parte Relacionadas” em relação a transações com parte relacionadas e saldo proeminente, inclusive compromissos.

#### **25 - Acontecimentos relevantes posteriores à data do balanço**

Estas declarações financeiras foram autorizadas para publicação pelo Conselho de Administração da Autoridade em 21 de Outubro de 2011. No dia 13 de Setembro de 2011 o Banco Central de Timor-Leste sucedeu a Autoridade como o Banco Central em Timor-Leste.

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES



18 Smith Street  
Darwin NT 0800

GPO Box 1616  
Darwin NT 0800  
Australia

ABN: 30 692 879 009  
Telephone: +61 8 8982 9000  
Facsimile: +61 8 8941 0238  
www.kpmg.com.au

### INDEPENDENT AUDITOR'S REPORT TO THE GOVERNING BOARD OF BANKING AND PAYMENTS AUTHORITY OF TIMOR-LESTE

#### Report on the Financial Statements

We have audited the accompanying financial statements of Banking and Payments Authority of Timor Leste (BPA), which comprises the balance sheet as at 30 June 2011, profit and loss statement, statement of changes in equity and statement of cash flows for the year then ended, and a summary of significant accounting policies and other explanatory notes as set out on pages 2 to 35.

#### *Management's Responsibility for the Financial Statements*

Management is responsible for the preparation and fair presentation of these financial statements in accordance with the International Financial Reporting Standards and in accordance with the Regulation No. 2001/30 'on the Banking and Payments Authority of Timor-Leste'. This responsibility includes; designing, implementing and maintaining internal control relevant to the preparation and fair presentation of financial statements that are free from material misstatements, whether due to fraud or error; selecting and applying appropriate accounting policies; and making accounting estimates that are reasonable in the circumstances.

#### *Auditor's responsibility*

Our responsibility is to express an opinion to the members of the Governing Board of BPA on these financial statements based on our audit. We conducted our audit in accordance with International Standards on Auditing. Those standards require that we comply with ethical requirements and plan and perform the audit to obtain reasonable assurance whether the financial statements are free from material misstatements.

An audit involves performing procedures to obtain audit evidence about the amounts and disclosures in the financial statements. The procedures selected depend on the auditor's judgement, including the assessment of the risks of material misstatement of the financial statements, whether due to fraud or error. In making those risk assessments, the auditor considers internal control relevant to the entity's preparation and fair presentation of the financial statements in order to design audit procedures that are appropriate in the circumstances, but not for the purpose of expressing an opinion on the effectiveness of the entity's internal control. An audit also includes evaluating the appropriateness of accounting policies used and the reasonableness of accounting estimates made by management, as well as evaluating the overall presentation of the financial statements.

We believe that the audit evidence we have obtained is sufficient and appropriate to provide a basis for our audit opinion.



**Opinion**

In our opinion, the financial statements give a true and fair view of the financial position of Banking and Payment Authority of Timor-Leste as of 30 June 2011 and of its financial performance and its cash flows for the year then ended in accordance with;

- (a) the Regulation No. 2001/30 'on the Banking and Payments Authority of Timor-Leste' and
- (b) the International Financial Reporting Standards and other mandatory financial reporting requirements in Timor-Leste.

A handwritten signature in black ink that reads 'KPMG'.

KPMG

A handwritten signature in black ink that reads 'Clive Garland'.

Clive Garland  
Partner

Darwin

21 October 2011